



" LEI MUNICIPAL Nº 307/93 "

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE CR\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

IRINEU BERTANI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, em pleno exercício de suas funções e de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Vigente FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Abrir Crédito Especial no valor de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros reais) para serem aplicados na Construção de 06 (seis) casas populares, entre Prefeitura e COHAB/RS Conforme Convênio.-

ÓRGÃO: 09 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

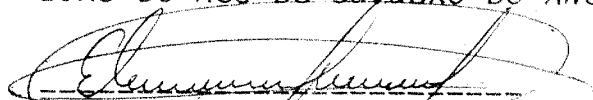
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 ENCARGOS GERAIS

10 57 316 P 1087 4322-10 Transferências ao Estado.. Cr\$ 300.000,00

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da Presente LEI será utilizada a provável arrecadação a maior do presente / Exercício financeiro.-

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 29 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 1993.-


ELSON JOSÉ PELIN

SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM, 29 DE OUTUBRO DE 1993
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO




IRINEU BERTANI

PREFEITO MUNICIPAL

